



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

QUARTA - FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020

Edição 1947  
06 páginas



## EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO:** <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

**E-MAIL:** [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior - Secretário Municipal de Administração

**TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO:** Lidiane Kozak

**APOIO TÉCNICO:** Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

**Edifício da Prefeitura Municipal**  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

### EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelman Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Simone Salanti Ziegmann

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ivo Proczikevicz

## DECRETOS

**DECRETO Nº 513/2020**  
**DATA: 07/10/2020**

*SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 149.659,14 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).*

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.391 de 18 de dezembro de 2019.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 149.659,14 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04.122.2050.2008 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
000605 000003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM ..... R\$ 15.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
001755 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica ..... R\$ 30.000,00

07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO  
07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO  
27.812.2140.1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS RECREATIVAS E ÁREAS DE LAZER  
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
003025 000955 C.R.843659/2017 - M.ESPORTE - REFORMA QUADRA ESPORTES ..... R\$ 5.559,14

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.2070.2051 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
003760 000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ..... R\$ 20.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.2070.2051 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
003237 000500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 ..... R\$ 15.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.2090.2070 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
005100 000815 IGD - Bolsa Família ..... R\$ 9.100,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA  
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
26.782.2100.2081 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
005750 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 12.000,00

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
12.001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL  
18.541.2170.2090 ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
006595 000003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM ..... R\$ 20.000,00

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
12.001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL



18.541.2170.2090 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL  
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
006665 000003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM ..... R\$ 3.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS  
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS  
15.451.2100.2102 MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E OBRAS  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
007171 000003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM ..... R\$ 20.000,00  
TOTAL.....R\$ 149.659,14

**Art. 2º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

**FONTE: RECURSOS VINCULADOS**

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.500	36719-2	B.B. -FMS- AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE - LABORATÓRIO	R\$ 15.000,00
3.3.955	647102-0	CAIXA - C.R. 843659/2017-ME-REFORMA/AMPL. GINÁSIO ESPORTE	R\$ 5.559,14
<b>TOTAL DAS FONTES</b>			<b>R\$ 20.559,14</b>

**Art. 3º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Cancelamento  
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04.122.2050.2008 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
000600 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 15.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Cancelamento  
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA  
28.843.2060.0012 AMORTIZAÇÃO/ENCARGOS DIVIDA CONTRATADA  
4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO  
000830 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 55.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento  
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.2080.2024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
001560 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB ..... R\$ 30.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento  
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.2070.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
003310 000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ..... R\$ 20.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento  
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.2090.2070 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
004970 000815 IGD - Bolsa Família ..... R\$ 9.100,00  
TOTAL.....R\$ 129.100,00

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 07 de outubro de 2020.

**ADELMO LUIZ KLOSOWSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LUIZ MARCELO ANTONIO**  
CONTADOR CRC/PR047055/O-0

**DECRETO Nº 528/2020**

*“Designa pregoeiro, equipe de apoio e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para a função de Pregoeiros:

- I - Andrielle Sydoski;
- II - Vanessa Aparecida Becher Sass;
- III - Caroline Louize Fonseca da Silva Portela;
- IV - Lidiane Campagnaro;
- V - Marcia Cordiaki.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para a função de Equipe de Apoio:

- I - Andre Geraldo Morskei;
- II - João Ediuivã Ignácio;
- III - Nilcéia Catarina dos Santos;
- IV - Amanda Perbeline dos Santos.

**Art. 3º.** A Equipe de Apoio poderá ser convocada pelo Pregoeiro, nos certames que aquele entender pertinente.

**Art. 4º.** A convocação a que se refere o inciso anterior, não poderá ser recusada pelo convocado, sob pena de lhe serem aplicadas as devidas sanções.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 386, de 06/08/2020.

**Secretaria Municipal de Administração**, 21 de outubro de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 529/2020**

*“Exonera Servidor do cargo que menciona e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerada a pedido, a servidora **Adriana de Camargo Bastos**, do cargo em comissão de *Gerente de Almoxarifado*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir dessa data.

**Secretaria Municipal de Administração**, 21 de outubro de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração



## LICITAÇÕES

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 4452/2020

**OBJETO:** Termo de Colaboração entre o Município de Prudentópolis e a Associação dos Faxinalenses e Agricultores Familiares de Tijuco Preto, Terra Cortada, Taboão e Bananal, visando promover a manutenção do sistema tradicional faxinalense, no qual as terras são tradicionalmente ocupadas para uso comum de pastagens e florestas, onde a produção da agricultura familiar combina apropriação privada e comum, bem como a preservação dos recursos naturais, sendo inclusive reconhecidas pelo Governo do Estado como Áreas Especiais de Uso Regulamentado (ARESUR).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 31 caput da Lei nº 13.019/14 e artigo 23, I do Decreto Municipal nº 629/2017.

**VIGÊNCIA:** 01/11/2020 à 31/10/2022.

**VALOR:** R\$ 292.800,00 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais), em repasses mensais de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de organização que, em razão da natureza singular do objeto, por ser regional e possuir 310 (trezentos e dez) famílias em sua composição, tem como finalidade fortalecer a organização econômica, social e política dos pequenos produtores e moradores do Faxinal de Tijuco Preto, Terra Cortada, Taboão e Bananal, sendo portanto a única com capacidade naquela região para alcançar os objetivos aos quais se propõe, gerando assim, inviabilidade de competição. Ainda há de se destacar o disposto no Decreto Estadual nº 3.446/1997, que cria no Estado do Paraná, as Áreas Especiais de Uso Regulamentado - ARESUR, abrangendo porções territoriais do Estado caracterizadas pela existência do modo de produção denominado "Sistema Faxinal", com o objetivo de criar condições para a melhoria da qualidade de vida das comunidades residentes e a manutenção do seu patrimônio cultural, conciliando as atividades agrosilvopastoris com a conservação ambiental, incluindo a proteção da "araucariaangustifolia" (pinheiro-do-paraná).

Prudentópolis, 21 de outubro de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 5428/2020

**OBJETO:** Termo de Colaboração entre o Município de Prudentópolis e o Conselho do Faxinal de Paraná Anta Gorda, visando promover a manutenção do sistema tradicional faxinalense, no qual as terras são tradicionalmente ocupadas para uso comum de pastagens e florestas, onde a produção da agricultura familiar combina apropriação privada e comum, bem como a preservação dos recursos naturais, sendo inclusive reconhecidas pelo Governo do Estado como Áreas Especiais de Uso Regulamentado (ARESUR).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 31 caput da Lei nº 13.019/14 e artigo 23, I do Decreto Municipal nº 629/2017.

**VIGÊNCIA:** 01/11/2020 à 31/10/2022.

**VALOR:** R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), em repasses mensais de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de organização que, em razão da natureza singular do objeto, por ser regional e possuir 80 (oitenta) famílias em sua composição, tem como finalidade fortalecer a organização econômica, social e política dos pequenos produtores e moradores do Faxinal de Paraná Anta Gorda, sendo portanto a única com capacidade naquela região para alcançar os objetivos aos quais se propõe, gerando assim, inviabilidade de competição. Ainda há

de se destacar o disposto no Decreto Estadual nº 3.446/1997, que cria no Estado do Paraná, as Áreas Especiais de Uso Regulamentado - ARESUR, abrangendo porções territoriais do Estado caracterizadas pela existência do modo de produção denominado "Sistema Faxinal", com o objetivo de criar condições para a melhoria da qualidade de vida das comunidades residentes e a manutenção do seu patrimônio cultural, conciliando as atividades agrosilvopastoris com a conservação ambiental, incluindo a proteção da "araucariaangustifolia" (pinheiro-do-paraná).

Prudentópolis, 21 de outubro de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 5615/2020

**OBJETO:** Termo de Colaboração entre o Município de Prudentópolis e o Conselho do Faxinal de Marcondes França, visando promover a manutenção do sistema tradicional faxinalense, no qual as terras são tradicionalmente ocupadas para uso comum de pastagens e florestas, onde a produção da agricultura familiar combina apropriação privada e comum, bem como a preservação dos recursos naturais, sendo inclusive reconhecidas pelo Governo do Estado como Áreas Especiais de Uso Regulamentado (ARESUR).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 31 caput da Lei nº 13.019/14 e artigo 23, I do Decreto Municipal nº 629/2017.

**VIGÊNCIA:** 01/11/2020 à 31/10/2022.

**VALOR:** R\$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais), em repasses mensais de R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais).

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de organização que, em razão da natureza singular do objeto, por ser regional e possuir 44 (quarenta e quatro) famílias em sua composição, tem como finalidade fortalecer a organização econômica, social e política dos pequenos produtores e moradores do Faxinal de Marcondes França, sendo portanto a única com capacidade naquela região para alcançar os objetivos aos quais se propõe, gerando assim, inviabilidade de competição. Ainda há de se destacar o disposto no Decreto Estadual nº 3.446/1997, que cria no Estado do Paraná, as Áreas Especiais de Uso Regulamentado - ARESUR, abrangendo porções territoriais do Estado caracterizadas pela existência do modo de produção denominado "Sistema Faxinal", com o objetivo de criar condições para a melhoria da qualidade de vida das comunidades residentes e a manutenção do seu patrimônio cultural, conciliando as atividades agrosilvopastoris com a conservação ambiental, incluindo a proteção da "araucariaangustifolia" (pinheiro-do-paraná).

Prudentópolis, 21 de outubro de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito

### CONVOCAÇÃO

#### RUZZARIN & RUBIN LTDA

Caroline Portela, no uso de suas atribuições, vem através da presente CONVOCAR a empresa acima mencionada, ora segunda melhor classificada no item 134 do Pregão Eletrônico nº 027/2020, tendo por objeto o Registro de Preços para aquisição de material permanente e material de consumo para diversas secretarias, para que, tendo em vista o cancelamento unilateral da ARP celebrada com a empresa melhor classificada, se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação, se há interesse em assumir a Ata conforme abaixo:

**Item 134 - TAPETE** tipo "capacho" personalizado em vinil 100% PVC e tramas entrelaçadas, entrelaçado com o acostado no mesmo material, com trama fundida na base sólida, lavável, anti-chama e antiderrapante. Espessura mínima do vinil de 11mm. Tamanho 80x50cm. Cor a definir, variando entre: azul marinho,





azul royal, preto e cinza. Com personalização e aplicação no produto do layout (slogan "Saúde da Família MS" e slogan da SMS) em cores coloridas, marca Kapazi, no valor unitário de R\$160,00 (cento e sessenta reais), 20 unidades.

Publique-se

Em 21 de outubro de 2020.

**Caroline Portela**  
Técnica em Licitação

### CONVOCAÇÃO

#### V. L. DA SILVA EQUIPAMENTOS COMERCIAIS

Caroline Portela, no uso de suas atribuições, vem através da presente CONVOCAR a empresa acima mencionada, ora segunda melhor classificada no item 19 do Pregão Eletrônico nº 024/2020, tendo por objeto o Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática e demais itens eletrônicos destinados a diversas secretarias, para que, tendo em vista o cancelamento unilateral da ARP celebrada com a empresa melhor classificada, se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação, se há interesse em assumir a Ata conforme abaixo: **Item 19 - MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR3 – 2048 X 2 MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR3 – 2048 X 2**, no valor unitário de R\$164,91 (cento e sessenta e quatro e noventa e um centavos), 7 unidades.

Publique-se

Em 21 de outubro de 2020.

**Caroline Portela**  
Técnica em Licitação

### CONVOCAÇÃO

#### GEFERSON JUNIOR WOGNEI

Caroline Portela, no uso de suas atribuições, vem através da presente CONVOCAR a empresa acima mencionada, ora segunda melhor classificada no item 18 do Pregão Eletrônico nº 024/2020, tendo por objeto o Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática e demais itens eletrônicos destinados a diversas secretarias, para que, tendo em vista o cancelamento unilateral da ARP celebrada com a empresa melhor classificada, se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação, se há interesse em assumir a Ata conforme abaixo: **Item 18 - MEMÓRIA DDR3 8192 X 1 1866 MHZ MEMÓRIA DDR3 8192 X 1 1866 MHZ**, no valor unitário de R\$288,04 (duzentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), 7 unidades.

Publique-se

Em 21 de outubro de 2020.

**Caroline Portela**  
Técnica em Licitação

#### 1º Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária na Ata de Registro de Preços 115/2020

**Partes:** Município de Prudentópolis e F. Penteado Restaurante Eireli Me

**Pregão Presencial nº 020/2020.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica acrescida a dotação orçamentária abaixo:

03.001.04.122.2050.2008.33.90.39.00.00, fonte 000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 15 de outubro de 2020.

#### 8º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 408/2015

**Partes:** Município de Prudentópolis e G. E. Socolovski Eireli

**Pregão Presencial nº 150/2015**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do contrato acima mencionado, relativo ao único item, com fundamento no artigo 57, §4º da Lei nº 8.666/93, visto a excepcionalidade, essencialidade, habitualidade e demais justificativas apresen-

tadas no Protocolo nº 7056/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Em decorrência do disposto na cláusula acima, prorroga-se a vigência até 20 de abril de 2021.

Parágrafo Único: Caso haja adjudicação de licitação com o mesmo objeto, o contrato nº 408/2015 será rescindido automaticamente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A alteração ora firmada resultará em acréscimo no valor total de R\$ 347.333,40 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Prudentópolis, 19 de outubro de 2020.

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020

**OBJETO:** Aquisição de uma tenda 10x10m.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 13.620,00 (Treze mil, seiscientos e vinte reais).

**DATA DA SESSÃO:** 09 de novembro de 2020 às 08:30hrs, junto a plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e na plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass  
Pregoeira

### EXTRATO DE CONTRATO

<b>Contrato</b>	228/2020
<b>Concorrência Pública</b>	003/2020
<b>Objeto</b>	O presente contrato de Empreitada por Preço Global tem como objeto a <b>contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica na Estrada de Linha Abril até a Comunidade Papanduva de Baixo no Município de Prudentópolis</b> , conforme o termo de referência e demais anexos disponibilizados pelo Departamento de Engenharia.
<b>Contratada</b>	<b>BMJ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI ME</b>
<b>Valor</b>	R\$ 2.713.131,81 (Dois Milhões, Setecentos e Treze Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos).
<b>Fiscal</b>	<b>Fiscal:</b> Mateus Matias – Engenheiro civil – CREA-PR 168335/D <b>Fiscal substituto:</b> Danilo Fillus de Souza – Arquiteto e Urbanista CAU A 130796-7
<b>Gestor</b>	Humberto José Sanches
<b>Data</b>	Prudentópolis, 19 de outubro de 2020.
<b>Prazo de Vigência</b>	O prazo de vigência do contrato de empreitada decorrente da licitação será <b>360 (trezentos e sessenta) dias</b> , contados a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.



**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)